ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 844/2002

Sapé, 09 de Setembro de 2002.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.

.09 petimbro 200

AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual relativo ao período 2002 à 2005 os programas de trabalho infra relacionados:

1- DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - O Programa correspondente ao artigo 1º terá seu valor investido no exercício financeiro do ano 2002.

Art. 3º - O programa constante do artigo 1º deverá ser incluído no orçamento vigente através de lei própria de abertura de crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 09 de setembro de 2002.

JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito

Registre às fis. 73Va del livre 4.º 04

Les 09 de potembre de 2002

Direter de Administraçõe